



Co-funded by the  
Erasmus+ Programme  
of the European Union

## Módulo 3: Como fazer o *screening*: questões éticas e de privacidade

# Objetivos

Com este módulo pretende-se explorar:

- ▶ Possíveis questões éticas relacionadas com o *screening* (limites da confidencialidade; obrigação de denunciar; autodeterminação; pessoas idosas com limitações cognitivas)
- ▶ Questões de privacidade relacionadas com o *screening*: com quem podem/devem ser partilhadas as informações; como lidar com os resultados do *screening*

# Resultados de aprendizagem

No final do módulo os formandos deverão:

- ▶ Saber como obter o consentimento para o *screening*, de pessoas idosas juridicamente incapazes
- ▶ Saber como proteger a privacidade do idoso, durante e após o *screening*
- ▶ Saber como verificar a veracidade e autenticidade das informações colhidas
- ▶ Saber lidar com as informações colhidas no que se refere ao dever de denúncia.



# Obter consentimento para o *screening*



Photo by Van Tay Media on Unsplash

# Consentimento para o *screening*

Antes de começarmos a colocar questões, devemos ter a certeza do consentimento por parte da pessoa idosa.

O primeiro tipo de abuso que pode ser cometido durante um processo de *screening* é a **falta de consentimento** da pessoa entrevistada. De facto, a questão não é tão simples quanto parece, considerando que:

- ▶ O consentimento pode ser fornecido de forma não verbal e que.
- ▶ Pode haver falta de consentimento mesmo mediante um formulário de consentimento assinado.

# Como é que o consentimento pode ser obtido?

- ▶ **Implicitamente** (por exemplo, se o entrevistado responde ao inquérito sem se opor)
- ▶ **Explicitamente** (concordando em participar no *screening*. Neste caso, o consentimento pode ser fornecido:
  - ▶ Verbalmente
  - ▶ De forma escrita, inclusive diante de testemunhas ou de um notário

# Limites do consentimento

- Referem-se, por exemplo, ao facto da pessoa **dar consentimento** ou **concordar** em responder a perguntas oralmente, mas **não para as respostas serem escritas ou guardadas**.
- No entanto, deve ter-se em mente que as informações colhidas, ou mesmo apenas ouvidas, durante o procedimento de *screening* podem referir-se a **situações ou crimes** que **o entrevistador, pela sua profissão, tem obrigação de notificar ou denunciar**.
- Portanto, se ao solicitar o consentimento do entrevistado, não explicarmos claramente as possíveis consequências das suas respostas, podemos estar a **limitar a sua autonomia, autodeterminação e, em última análise, a sua dignidade como pessoa**.

# Quem tem legitimidade para dar o consentimento?

## A pessoa entrevistada

- ▶ Normalmente, a **pessoa que participa** no *screening* é quem dá o consentimento, se tiver **capacidade jurídica** para o fazer.
- ▶ No entanto, esse pode não ser o caso quando a pessoa é **considerada incapaz ou inábil**, de acordo com o atual regime do ***Maior Acompanhado (Lei 49/2018)***.\*
- ▶ Por outro lado, podemos também ter o caso de uma pessoa **sem capacidade jurídica**, mas capaz de responder ao *screening*, sem compreender as consequências jurídicas das suas palavras (estamos perante uma situação de abuso por falta de capacidade do idoso).\*\*

## O Acompanhante

- O **acompanhante** é a pessoa designada para substituir ou apoiar a pessoa incapaz de praticar um ato juridicamente válido.
- O que o **acompanhante** está autorizado a fazer depende da lei ou da disposição legal que o nomeou.
- Portanto, antes de fazer com que o responsável assine o termo de consentimento, deve verificar-se quais os poderes que ele realmente possui, podendo verificar-se diferentes situações.

*(ver próximo slide)*

# Quem tem legitimidade para dar o consentimento?

Com base nos poderes conferidos, o consentimento pode ser assinado pelo:

## Acompanhante

Se estiver autorizado, o acompanhante pode ser a única pessoa a assinar o formulário de consentimento.

## Acompanhante e pessoa entrevistada

Outra opção é que o acompanhante seja nomeado para tomar decisões em conjunto com a pessoa idosa.

## Acompanhante, pessoa entrevistada e juiz

Pode ocorrer que alguns atos necessitem ser praticados pelo acompanhante, mas somente mediante prévia autorização específica de um juiz..

2

# Privacidade

Photo by Luke van Zyl on Unsplash



# Pivacidade como proteção de dados

É necessário que as informações obtidas sejam mantidas em sigilo e acessíveis apenas a um número limitado de pessoas

Durante  
o  
*screening*

certificar que a sala utilizada garante a confidencialidade

Após o  
*screening*

certificar que os dados são geridos com cuidado e de acordo com a Lei de Proteção de Dados, evitando o acesso não autorizado

# Privacidade como o direito do entrevistado a uma vida privada

- ❑ De acordo com o artigo 8.º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem (CEDH), os indivíduos têm direito ao respeito pela sua vida privada e familiar.
- ❑ Neste contexto, a autodeterminação traduz-se no consentimento para participar no processo de *screening*.
- ❑ No entanto, pode ser abusivo pensar que o consentimento é definitivo. A entrevista, por decisão da pessoa entrevistada, pode ser interrompida a qualquer momento (consentimento é sempre circunstancial, precário).



# Convenção Europeia dos Direitos do Homem (Tribunal Europeu dos Direitos do Homem)

## ARTIGO 8º- Direito ao respeito pela vida privada e familiar

1. Qualquer pessoa tem direito ao **respeito da sua vida privada e familiar**, do seu domicílio e da sua correspondência.
2. **Não pode haver ingerência** da autoridade pública no exercício deste direito **senão quando esta ingerência estiver prevista na lei e constituir uma providência** que, numa sociedade democrática, seja necessária para a segurança nacional, para a segurança pública, para o bem-estar económico do país, a defesa da ordem e a prevenção das infrações penais, a **proteção da saúde ou da moral, ou a proteção dos direitos e das liberdades de terceiros.**

# Direito de continuar ou parar a entrevista: autodeterminação

- A pessoa que consentiu o *screening* pode sempre **suspender** o consentimento, ou **revogá-lo** ou **limitá-lo** a determinadas informações ou condições.\*
- Assim, o fato de ter recebido o consentimento para iniciar o procedimento **não implica para o entrevistador a expectativa de que não seja modificado** (como acontece, por exemplo, com os contratos).
- A **única limitação** a esta absoluta possibilidade de retirar o consentimento dado é a **obrigatoriedade de notificação** a que alguns profissionais estão sujeitos.

# Direito de continuar ou parar a entrevista: autodeterminação

- ▶ Com efeito, para permitir que o indivíduo exerça a sua autodeterminação em relação aos resultados das respostas que dará no *screening* (por exemplo, as referentes a um crime sujeito a obrigatoriedade de denúncia), o **entrevistador deve informar o entrevistado** que, se durante a entrevista tiver **conhecimento de factos de denúncia obrigatória**, as suas possibilidades de proceder de acordo com o consentimento dado antes da entrevista **poderão estar limitadas\***.

# 3

## DESAFIOS LEGAIS E ÉTICOS DURANTE O PROCESSO DE *SCREENING*



Photo by Hannah Olinger on Unsplash

# Entrevistas orais, escritas ou gravadas: o que protege melhor o entrevistado e o que protege melhor os dados?

## O *screening* pode ser realizado\*:

- ▶ oralmente, sem registo escrito;
- ▶ oralmente, mas documentado por escrito, parafraseado pelo entrevistador;
- ▶ escrito pelo entrevistado (incluindo questionários autoadministrados);
- ▶ através de gravação áudio ou vídeo e áudio.

A violência contra a pessoa idosa poderá conhecer visibilidade aquando da realização do *screening*. Ora, sabendo que alguns destes **crimes são de natureza pública** – podendo existir obrigatoriedade de denúncia do entrevistador – não raras vezes enquadrável no crime de **violência doméstica** ou **crime de maus tratos**, urge salientar a importância do testemunho da pessoa idosa, como elemento fundamental da prova a canalizar para o processo judicial.

## Tipo de questões

Para explorar a experiência de uma pessoa idosa em relação ao abuso e maus-tratos, podemos adotar duas abordagens diferentes:



Ferramentas de *screening* baseadas em perguntas fechadas

The diagram consists of a central dark blue question mark. To its left is a yellow arrow pointing left, containing the text 'Ferramentas de screening baseadas em perguntas fechadas'. To its right is a blue arrow pointing right, containing the text 'Questões abertas'. A thick purple decorative line runs vertically down the right side of the slide, with a dark purple rectangular block at the bottom.

Questões abertas



## Ferramentas de *screening* baseadas em perguntas fechadas

### Prós:

- mais prático para realizar
- Mais eficiente

### Contras:

- Intuitivamente é menos atribuível ao entrevistado, portanto, potencialmente menos autêntica.
- mais fácil cair no erro (embora provavelmente feito de boa fé), de fazer uma pergunta complexa, o que implica algumas suposições do entrevistador e não da pessoa entrevistada.
- conceber o seu planeamento e elaboração devem ser mais precisos, ponderados e verificados

## Importancia da credibilidade

Certificar-se de que a narrativa do idoso seja credível é muito importante, pois:

Os abusos que podem ser revelados nos procedimentos de *screening* geralmente enquadram-se na categoria de **violência doméstica e de maus tratos**



Maus tratos e violência doméstica, praticados frequentemente em contexto privado, ocorre **longe do olhar da sociedade**



As **únicas testemunhas** (e, portanto, muitas vezes a única prova disponível) são as **próprias vítimas**

# Tipos/Critérios de credibilidade

Juízes e legisladores definiram critérios para validar a narração da vítima quando esta é a única prova disponível:

- **Credibilidade subjetiva:** a confiabilidade da pessoa que está a descrever ou a narrar o evento.
- **Credibilidade objetiva:** a credibilidade intrínseca da história contada, ou seja, a narração das circunstâncias deve ser autoconsistente, pois não poderá ser sustentada por outros meios de prova.

Respostas a perguntas fechadas dificilmente são capazes de “contar uma história”, mais ainda, de contar uma história credível, o que tornariam a condenação e a repressão de comportamentos abusivos mais difíceis e, conseqüentemente, menos capazes de prevenir novos abusos.

## Combinar questões fechadas com questões abertas

- *Screening* baseado em respostas fechadas pode funcionar bem na identificação de situações abusivas, pois os dados colhidos podem mostrar a sua incidência na população idosa, permitindo que as autoridades acionem medidas políticas, legais e administrativas para enfrentar o fenômeno do abuso de idosos.
- Por outro lado, também pode ser o início de uma nova entrevista com perguntas abertas, com todos os benefícios neste tipo de abordagem.

# Como documentar o *screening*?

As respostas às perguntas abertas devem ser relatadas:

Na íntegra, usando  
aspas



Para tornar a narração credível  
Para evitar a narração infiel

Sem modificar o  
documento



modificar o documento  
pode ter efeito abusivo ou  
criminoso, considerado  
uma falsificação

Com  
exatidão/precisão



cada informação deve  
ser dada com precisão



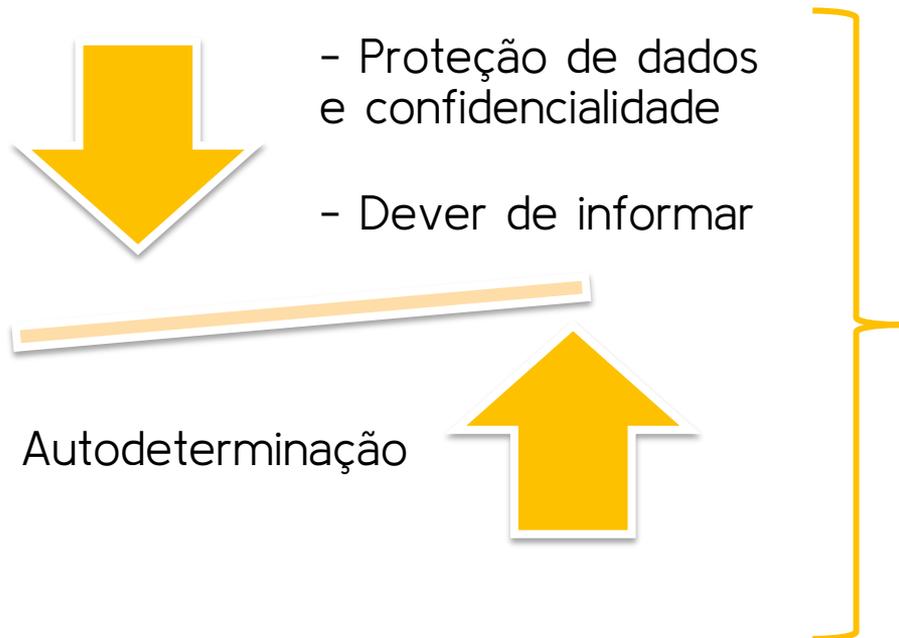
## Como manter e preservar os resultados do screening

Os resultados do *screening*/ devem ser incorporados num documento duradouro, que deve ser arquivado da seguinte forma:

- Podem ser utilizados de imediato se forem para anexar a um processo legal, para elaborar estatísticas ou para dar feedback aos entrevistados.

Podem ser necessário separar os resultados (respostas) de outras informações relativas ao entrevistado, classificá-las e protegê-las do acesso de terceiros que possam direta ou indiretamente impedir o seu uso.

# Direito de privacidade *versus* dever de denunciar *versus* vontade da pessoa idosa: necessidade de equilíbrio



# 4

## Ganhar a confiança da pessoa idosa

Photo by lauren lulu taylor on Unsplash



# O que é a confiança?

- Existem muitas definições de confiança, mas para os nossos objetivos vamos defini-la como a vontade de alguém se tornar vulnerável a outro com base em expectativas positivas da sua intenção ou da sua competência.
- uma pessoa tem confiança de que a outra quando estabelece uma relação, preocupa-se com ela e adota comportamentos que sejam benéficos ou pelo menos não prejudiciais
- Ao confiar nos outros, espera-se que sua vulnerabilidade não seja explorada por razões como poder, lucro ou prazer

# Como ganhar a confiança?

Estes são alguns elementos que o profissional pode levar em consideração para construir uma relação positiva com a pessoa idosa:

- Recomenda-se que o profissional se sente ao seu lado, passe tempo com ela, fale com uma voz suave de forma respeitosa, deixe-a contar os acontecimentos e a sua história de vida, expresse interesse nas suas condições de vida e faça coisas que lhe sejam úteis.
- Os profissionais precisam de explicitar as suas motivações para trabalhar com ela e revelar as suas experiências pessoais.

A photograph of a wooden desk with a white card that says "thanks!" in black cursive, a black marker, and a purple ribbon.

thanks!

*The European Commission support for the production of this publication does not constitute an endorsement of the contents which reflects the views only of the authors, and the Commission cannot be held responsible for any use which may be made of the information contained therein*